

149.272,50m e N= 254.134,01m; 242°23'56" e 24,59m, até o ponto P13, coordenadas E= 149.250,71m e N= 254.122,62m; 332°05'40" e 5,00m, até o ponto P14, coordenadas E= 149.248,37m e N= 254.127,04m; 62°23'56" e 21,59m, até o ponto P15, coordenadas E= 149.267,50m e N= 254.137,04m; 0°05'42" e 24,17m, até o ponto P16, coordenadas E= 149.267,54m e N= 254.161,20m; 352°31'29" e 19,69m, até o ponto P17, coordenadas E= 149.264,98m e N= 254.180,73m; 351°24'29" e 24,83m, até o ponto P18, coordenadas E= 149.261,27m e N= 254.205,28m; 98°22'54" e 64,56m, até o ponto P19, coordenadas E= 149.325,14m e N= 254.195,87m; 113°47'29" e 48,63m, até o ponto P20, coordenadas E= 149.369,63m e N= 254.176,26m; 42°58'06" e 147,30m, até o ponto P21, coordenadas E= 149.470,03m e N= 254.284,04m; 85°59'37" e 60,76m, até o ponto P22, coordenadas E= 149.530,63m e N= 254.288,28m; 113°16'16" e 27,96m, até o ponto P23, coordenadas E= 149.556,32m e N= 254.277,23m; deste segue com azimute de 37°47'23", por uma distância de 40,97m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 483/2020 - S.M.O.P.)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 430 DE 02 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras para fins de desapropriação, destinada a materialização do Projeto de intersecção em desnível no cruzamento da Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes com Avenida Rio Branco, sobre o Lote 1-2-3-4, da Quadra C, Vila Agari, Londrina-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI nº 19.021.025736/2019-99 e nº 19.008.043062/2020-16,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada a materialização do Projeto de intersecção em desnível no cruzamento da Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes com Avenida Rio Branco, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I. Área de terras com 225,51 m² do Lote 1-2-3-4, da Quadra C, Vila Agari, subdivisão do Lote nº 79, Gleba Patrimônio Londrina, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num ponto comum de divisa com o lote de terras n.º 1/4, da quadra "C", no alinhamento predial da Avenida Rio Branco, deste ponto segue confrontando com o lote de terras n.º 1/4, da quadra "C" em desenvolvimento de curva à esquerda, com 16,78m e raio de 18,46m, em desenvolvimento de curva à direita, com 11,31m e raio de 39,00m e em desenvolvimento de curva à esquerda, com 10,89m e raio de 28,00m em desenvolvimento de curva a direita com 48,03m e raio de 435,27m e em desenvolvimento de curva a esquerda com 9,86m e raio de 4,75m. Deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Chuí no rumo NE00°42'30"SW, com 1,006m; Deste ponto segue confrontando com a Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes em desenvolvimento de curva à direita com 9,742m e raio de 4,69m, em desenvolvimento de curva a esquerda com 65,695m e raio de 434,42m e em desenvolvimento de curva a direita com 10,46m e raio de 8,50m. Deste ponto segue confrontando com a Avenida Rio Branco no rumo SW 01°50'14"NE com 16,747m, atingindo o ponto inicial da presente descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 455/2020 - S.M.O.P.)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à materialização do Projeto de intersecção em desnível no cruzamento da Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes com Avenida Rio Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 435 DE 03 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Nomeia o Assessor Téc. de Esp. Comunitário e Eventos da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.000537/2017-12,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ademilson Costa Marto, para, a partir de 03 de abril de 2020, exercer a função de Assessor Téc. de Esp. Comunitário e Eventos da Fundação de Esportes de Londrina, código AE01, símbolo CC01, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 436 DE 03 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1.º do Decreto n.º 920, de 18 de julho de 2016, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 11 da Lei Municipal n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, e considerando o Processo SEI n.º 51. 000066/2016-70,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Artigo 1.º do Decreto n.º 920, de 18 de julho de 2016, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** (...)”

I . Associação Comercial e Industrial de Londrina (ACIL)

- Ronaldo Couza

(...)

VI. Prefeitura Municipal de Londrina

- Fabian Bordon Trelha (CODEL)

- Eliane Rocha Amaro Netto (SMF)

- Carlos Alberto Ribas (SMF)

(...)"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 444 DE 06 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Retifica os proventos de aposentadoria de Edina Mariene Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº 43.003.186/2020-12

DECRETA:

Art.1º Ficam retificados os proventos de Edina Mariene Rocha, matrícula 19142972, referente à aposentadoria concedida pelo Decreto nº 824, de 24 de junho de 2014, alterado pelo Decreto 1331, de 15 de outubro de 2014, e pelo Decreto 67, de 24 de janeiro de 2020, passando a vigorar com valor de R\$ 3.589,87 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º O valor estabelecido no *caput* correspondente a média aritmética das 80% maiores remunerações contribuição da segurada, atualizadas para o mês de julho de 2014, ficando sujeito aos reajustes posteriores, em conformidade com a regra de concessão da aposentadoria.

§ 2º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 447 DE 06 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Decreta revisão de proventos de Vera Lúcia Mendes Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando as regras de cômputo de carga horária de professores da 5ª a 8ª série, conforme dispõe o Art. 19-A da Lei nº 11.348, de 2011, acrescido pela Lei nº 11.949, de 2013, e a alteração da tabela vencimentos promovida pela Lei nº 11.531, de 2012, e ainda as orientações jurídicas dadas pela Procuradoria-Geral do Município, por meio dos Pareceres nº 1592/2016-GAP e 111/2020-GAP, constantes no processo SEI nº 43.001982/2020-11, e considerando o processo SEI nº 43.001982/2020-11,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revistos os proventos de VERA LUCIA MENDES ROSA, matrícula de benefício 19332135, aposentada em 01 de outubro de 2008, por meio do Decreto nº 778, de 30 de setembro de 2008, aplicando-se última carga horária exercida no cargo de Professor de 5ª a 8ª séries, anterior à concessão do benefício, de 29 horas semanais e 174 horas mensais, e o reequadramento de tabela de vencimento, a partir de maio de 2012.

§1º Os proventos tratados neste artigo seguem as regras do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, devendo ser revistos na mesma época e proporção da remuneração dos servidores ativos, e, portanto, necessitam que as verbas de sua composição sejam discriminadas.

§2º Os proventos, com a carga horária constante no *caput*, passam a corresponder a R\$ 2.359,12, no mês de outubro/2008, data de inativação, conforme segue:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (174 horas/mês) - TAB/REF/NÍVEL 13/III/85.....R\$	2.005,90;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (14%).....R\$	289,72;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....R\$	63,50;
IV - Total mensal.....R\$	2.359,12;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$	30.668,56.

§3º A partir de maio de 2012, com o enquadramento do vencimento básico na tabela 11, da Lei nº 11.531, de 2012, os proventos passaram a totalizar R\$ 3.949,46, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (174 horas/mês) - TAB/REF/NÍVEL 11/III/85.....R\$	3.364,97;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (14%).....R\$	485,02;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....R\$	99,47;
IV - Total mensal.....R\$	3.949,46;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$	51.342,98.